



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1/2021

“PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1/2021

Revoga o Art. 131 da Lei Orgânica do Município de Marília, que dispõe sobre a alienação de bens municipais.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. Fica revogado o art. 131 da Lei Orgânica do Município de Marília.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Marília, 1º de junho de 2021.

Eduardo Nascimento (PSDB)
Vereador

.....

.....